

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PARTE A – PREÂMBULO

I - REGÊNCIA LEGAL
Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 247/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/ 2006, e Decreto Federal nº 8.538/2015.

II - ÓRGÃO/REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

III - MODALIDADE/NÚMERO DE ORDEM:	IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	V - PROCESSO ADM. Nº.
Pregão Eletrônico nº 012/2026	Menor Preço Global	Nº 2120/2026

VI - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:
Contratação de empresa especializada em serviços funerários, incluindo o traslado de corpos, visando atender às demandas da população em situação de vulnerabilidade social do município, que não dispõe de condições financeiras para arcar com tais despesas, recaindo sobre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a responsabilidade por esse atendimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VII – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto a BLL-Bolsa de Licitações e Leilões, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

VIII – REGIME DE EXECUÇÃO	IX – VIGÊNCIA
Fornecimento (x) Unitário Por preço () Global	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos mesmos termos da legislação vigente.

X – SITE, DATA E HORÁRIO (BAHIA-BA) PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:		
SITE: www.bll.org.br	Forma de Disputa	“ABERTO e FECHADO”
Início de acolhimento das Propostas:	Dia: 22/10/2026	Horário: 08:00
Abertura das Propostas:	Dia: 04/11/2026	Horário: 08:30
Início da sessão (disputa de lances):	Dia: 04/11/2026	Horário: 09:00

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
Unidade	Projeto/Atividade:	Elemento despesa:	Fonte
12.01	2066	33.90.32	500

XII – VALOR ESTIMADO:
O valor estimado da futura contratação é de R\$ 708.266,25.

XIII – AQUISIÇÃO, LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO:	
O Edital será consultado / adquirido no site do Sistema eletrônico: www.bll.org.br ou no site oficial do município: http://pmsaofranciscodocondebahia.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/	
Pregoeiro e Decreto de designação:	Nalinaldo Couto de Mello Designado através do Decreto nº 345 de 13 de agosto 2025

**XIV – PARA A HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS, EXIGIR-SE-ÃO OS DOCUMENTOS RELATIVOS A:****XIV.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:**

a)	De registro público no caso de empresário individual.
b)	No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c)	No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social , com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d)	Decreto de autorização , em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
e)	No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
f)	Cédula de Identidade de pelo menos um dos sócios
Obs.	Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

XIV.2 – REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:

a)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ .
b)	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
c)	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho , mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
d)	Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
e)	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
f)	Prova de regularidade com a Fazenda Federal , mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).
g)	Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (conforme modelo do Anexo VIII);
Obs.	Também servirão como prova de regularidade, as Certidões Positiva com Efeito de Negativa .

XIV.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, COMPROVADA ATRAVÉS DE:

a)	Para comprovação da capacidade técnica , a licitante deverá apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 ou mais ATESTADO(s) , fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Observação: O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da emitente, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento.
b)	Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e atendimento às exigências de Habilitação (conforme modelo do Anexo XII).
c)	Licença/Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

XIV.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

a)	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b)	Balanco Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais . b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício; b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



c)	Comprovação da boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção dos índices descritos abaixo: OS ÍNDICES deverão ser extraídos do Balanço Patrimonial vigente. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior a 1,0 $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Logo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior a 1,0 $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ Grau de Endividamento (GEG) igual ou menor a 0,8 $GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$
d)	Caso o licitante seja cooperativa, o balanço deverá ser acompanhado da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
e)	Será exigido Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 70.000,00 e a sua comprovação deverá ser feita através do Contrato Social, Balanço Patrimonial ou Certidão/Extrato emitida (o) pela JUCEB . As empresas que pretenderem participar de 02 (dois) ou mais lotes, o exigido será o somatório dos mesmos.

XIV.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a)	Instrumento de procuração , se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes;
b)	Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas (conforme modelo do Anexo IV);
c)	Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (conforme modelo do Anexo V);
d)	Declaração de enquadramento na Lei nº 123/2006, quando for o caso, (conforme modelo do Anexo VI);
e)	Declaração de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007. (Se for o caso), (conforme modelo do Anexo VII);
f)	Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021 (conforme modelo do Anexo IX);
g)	Declaração de que possui condições de disponibilizar, até o início da execução contratual, estrutura operacional suficiente para atendimento das Ordens de Serviço emitidas pela SEDES, observados os prazos, especificações e demais condições estabelecidos na contratação.
h)	Declaração de que dispõe ou disporá, até o início da execução contratual, veículo(s) adequado(s) e em quantidade suficiente para execução dos serviços funerários e dos translados terrestres
i)	Declaração de que dispõe ou disporá, durante a execução contratual, motorista(s) devidamente habilitado(s) e em quantidade suficiente para atendimento das Ordens de Serviço, inclusive para realização de translados intermunicipais e interestaduais, quando necessários e previamente autorizados.
j)	Declaração de que dispõe ou disporá, até o início da execução contratual, profissionais em quantidade suficiente e com capacitação compatível com os serviços que serão efetivamente executados, de modo a assegurar o cumprimento das Ordens de Serviço.
l)	Declaração UNIFICADA (conforme modelo – Anexo X);



PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item VI do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **anexo I** deste Instrumento.
- 1.2. O critério de julgamento está indicado no **item IV do preâmbulo** deste Edital.
- 1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 1.4. É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. A subcontratação parcial do objeto poderá ocorrer desde que respeite a legislação vigente e seja autorizada pela administração.
- 1.5. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI** do preâmbulo.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões deverá ser feito no sistema, no sítio www.bll.org.br, por meio de certificado digital.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BLL - Bolsa de Licitações e Leilões e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto neste subitem poderá ensejar desclassificação do licitante.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual, conforme exigido no **item VII do preâmbulo** do Edital.
- 3.2. Poderá participar deste Pregão pessoas jurídicas reunidas em consórcio, desde que preenchidos os requisitos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. **Não poderão disputar esta licitação:**
 - a) As empresas que se enquadram na hipótese de vedação descrita no artigo 14, da Lei 14.133/2021;
 - b) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - c) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
 - d) As empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, exceto aquelas que estiverem em recuperação judicial, que deverão apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
 - e) Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

- 4.1 Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta de preço inicial** (modelo no anexo II do edital, em papel timbrado da licitante), até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas de preços, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 4.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 4.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4 Até o horário estabelecido para abertura das propostas de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 4.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas.
- 4.6 Os documentos que compõem as **propostas de preços iniciais** somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7 Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1 O licitante deverá apresentar sua proposta de preços (não identificada), mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.
- 5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
 - 5.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização com aplicação das penalidades previstas em lei, após o devido processo legal, respeitada a ampla defesa e contraditório.

6 DA INÍCIO DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a **proposta inicial** anteriormente inserida no sistema, até o horário previsto para abertura das propostas, indicado no preâmbulo deste edital.
- 6.2 O Início da Sessão Pública dar-se-á por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste edital.
- 6.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas / preenchidas no sistema, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 6.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.8 Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.



- 6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.11.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:
- 6.22.2 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.22.2.1 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente



- ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.22.2.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.22.2.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.23 Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.23.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.23.2 Empresas brasileiras;
- 6.23.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.23.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.26 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração
- 6.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.26.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.
- 6.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2 **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.2.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.2.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, este deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.
- 7.4 Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
- 7.4.1 Contiverem vícios insanáveis;
- 7.4.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 7.4.3 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.4.4 Não estiverem compatíveis com o modelo no anexo II deste edital.
- 7.4.5 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.4.6 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.
- 7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração
- 7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



- 7.5.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.5.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante convocação no sistema, com no mínimo **vinte e quatro horas de antecedência**.
- 7.7 Poderá ser exigido da empresa melhor classificada, para fins de verificação da exequibilidade da sua proposta, a decomposição dos seus custos unitários, por meio de **Planilha de Custos e Formação de Preços**, para tanto, a empresa será convocada a apresentar a respectiva Planilha, com os valores adequados ao seu lance final, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8 A Planilha de Custos e Formação de Preços que trata o item anterior deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 7.9 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.11 A equipe técnica designada para este fim específico analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 7.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira.
- 8.4 Serão solicitados os documentos de habilitação apenas da empresa melhor classificada após a fase de lances, os quais deverão ser encaminhados em formato digital, via sistema eletrônico, somente após a solicitação do pregoeiro, **no prazo de até 02 (duas) horas**, prorrogável(eis) por igual período desde que justificado pela empresa e aceito pelo pregoeiro.
- 8.5 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 247/2023).
- 8.6 Para a habilitação dos interessados, serão exigidos os documentos descritos **no item XIV do preâmbulo**, relativos a:
 - a) XIV.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA;
 - b) XIV.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;
 - c) XIV.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
 - d) XIV.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
 - e) XIV.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
- 8.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.8 A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.
- 8.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 8.11.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



- 8.11.2 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 8.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14 Na hipótese do licitante melhor classificado não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado **o prazo de até 02 (duas) horas**, para apresentação da habilitação, prorrogável por igual período desde que justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 8.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor poderá ser solicitada pelo pregoeiro (*caso o licitante não já tenha enviado*), para que seja encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 9.1.2 E se for o caso, ser apresentada a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance final do vencedor.
- 9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).
- 9.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.
- 10.3.3 A intenção de recorrer deverá ser motivada, devendo nesta, ser registrada a síntese das razões em campo próprio do sistema, sendo que a falta desta, importará no indeferimento do recurso.
- 10.3.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



- 10.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.7 O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou publicação no Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13. DO CONTRATO

- 13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho / Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 13.2.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
- 13.4. O prazo de vigência da contratação está estabelecido no Termo de Referência.
 - 15.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.



- 13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.
- 13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Contrato, anexos deste edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, anexos deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
 - 18.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 18.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem qualquer justificativa; ou
 - 18.1.5.4 deixar de apresentar amostra sem qualquer justificativa (quando for o caso);
 - 18.1.5.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - 18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 18.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
 - 18.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 18.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 18.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 18.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



- 18.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.3.1. Advertência;
 - 18.3.2. Multa;
 - 18.3.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 18.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 18.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.5. A sanção prevista na cláusula 18.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 18.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 18.6. A sanção prevista na cláusula 18.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 18, deste edital.
- 18.7. A sanção prevista na cláusula 18.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. A sanção prevista na cláusula 18.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 18.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 18.9. As sanções previstas nas cláusulas 18.3.1, 18.3.3 e 18.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 18.3.2.
- 18.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 18.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
- 18.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.
- 18.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20



- (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos
- 18.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 18.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.
- 19.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deveram ser realizados na forma eletrônica, pelo sistema eletrônico/plataforma utilizado pela Administração.
- 19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema eletrônico/plataforma utilizado pela Administração ou em sítio eletrônico oficial (se for o caso), no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 19.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <http://pmsaofranciscodocondebahia.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/>.

21. ÍNDICE DE ANEXOS

- 21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preço e Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços.
- Anexo III - Minuta de Termo de Contrato
- Anexo IV - Modelo de DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).



- Anexo V - Modelo de DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
- Anexo VI - Modelo de DECLARAÇÃO de enquadramento de ME ou EPP, Lei Complementar nº 123/2006.
- Anexo VII - Modelo de DECLARAÇÃO de cooperativa enquadrada no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- Anexo VIII - Modelo DECLARAÇÃO de cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF (Art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
- Anexo IX - Modelo de DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas na data de entrega das propostas.
- Anexo X - Modelo de DECLARAÇÃO UNIFICADA.
- Anexo XI - Modelo de DECLARAÇÃO de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e atendimento às exigências de Habilitação

São Francisco do Conde, 15 de setembro de 2026.

Juvenildes Maria de Jesus Calmon
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA /ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO 2120/2026

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1- DO OBJETO

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, TRANSLADO DE CORPOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES**, visando atender às demandas da população em situação de vulnerabilidade social do Município de São Francisco do Conde/BA, beneficiária do auxílio-funeral, nos termos da legislação socioassistencial aplicável.
- 1.2. Os bens e serviços que compõem o objeto são considerados comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a realização de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Os bens e serviços objeto da presente contratação são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo possível a realização de julgamento por meio de Pregão Eletrônico.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 247, de 27 de dezembro de 2023.
- 1.5. De início, cumpre destacar que o Plano de Contratações Anual se trata de instrumento de governança previsto na Lei nº 14.133/2021, constituindo ferramenta de planejamento das contratações públicas. A eventual ausência de consolidação formal do Plano de Contratações Anual no âmbito municipal não impede a realização do presente procedimento, uma vez que as contratações são precedidas de planejamento interno realizado pelas unidades demandantes, com base nas necessidades identificadas e na programação das ações administrativas, assegurando a observância ao interesse público, à eficiência e à continuidade dos serviços públicos.
- 1.6. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de **contrato administrativo**, visto que gera obrigações futuras entre as partes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a legislação municipal aplicável, especialmente o Decreto Municipal nº 247/2023, de 27 de dezembro de 2023.
 - 1.6.1 A formalização e execução do contrato administrativo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na condição de unidade demandante, que também será responsável pela gestão e fiscalização contratual, nos termos da legislação vigente.
 - 1.6.2 O contrato administrativo será regido pelas disposições constantes no edital, no Termo de Referência e na minuta contratual, os quais estabelecerão as regras de execução, fiscalização, pagamento, obrigações das partes e penalidades aplicáveis, não havendo participação de órgãos gerenciadores ou participantes, por não se tratar de Sistema de Registro de Preços.
- 1.7. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 247, de 27 de dezembro de 2023, bem como os princípios que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade desta Secretaria em atender as pessoas em situação de vulnerabilidade social, residentes no município de São Francisco do Conde.



A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de suas atribuições, é responsável pela execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal, incluindo a oferta de benefícios socioassistenciais, programas, projetos e serviços, bem como a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o apoio aos conselhos vinculados à política pública de assistência social e direitos humanos, garantindo o atendimento às necessidades básicas da população.

Dentre essas atribuições, destaca-se a concessão de benefícios eventuais, regulamentados pela legislação vigente, em especial pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), pelo Decreto Federal nº 6.307/2007, pela Resolução CNAS nº 33/2012 (NOB-SUAS), bem como pela Lei Municipal nº 525, de 13 de junho de 2018, que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais no âmbito do município.

Os benefícios eventuais configuram-se como provisões suplementares e provisórias, destinadas ao enfrentamento de situações de vulnerabilidade temporária, tais como nascimento, morte, calamidades públicas e outras circunstâncias que fragilizam o indivíduo e sua família. Nesse contexto, o auxílio funeral se apresenta como um direito do cidadão e dever do Estado, assegurando condições dignas às famílias no momento de perda de seus entes, promovendo a proteção social e evitando o agravamento de situações de risco social.

A ausência ou descontinuidade na prestação desses serviços compromete diretamente a garantia dos direitos socioassistenciais, podendo gerar impactos negativos não apenas no âmbito da assistência social, mas também na saúde pública e na dignidade humana.

O quantitativo estimado para a contratação foi definido com base no histórico de atendimentos realizados pela Secretaria no período dos últimos 12 (doze) meses, aliado à análise de dados oficiais de registros de óbitos, incluindo levantamento recente dos anos de 2025 e 2026 (até o mês de abril), considerando ainda possíveis variações decorrentes de situações excepcionais, como calamidades públicas, acidentes ou eventos epidemiológicos.

Ressalta-se que o serviço funerário possui natureza contínua e essencial, sendo indispensável para o atendimento imediato das demandas emergenciais das famílias em situação de vulnerabilidade. Eventual interrupção na sua prestação poderá acarretar graves prejuízos à população atendida, inviabilizando respostas rápidas e adequadas em momentos de extrema sensibilidade social.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos, garantir a proteção social básica e promover o atendimento digno às famílias beneficiárias, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da garantia dos direitos sociais.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO E DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A estimativa dos quantitativos da presente contratação foi elaborada a partir da análise conjunta do histórico de demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, dos dados relativos aos óbitos registrados no Município no exercício de 2025, do número de benefícios eventuais de auxílio-funeral efetivamente concedidos no mesmo período, dos quantitativos previstos na contratação anterior e das particularidades de utilização de cada item que compõe a solução pretendida.

Ressalta-se que o número total de óbitos registrados no Município não corresponde, necessariamente, ao quantitativo de benefícios eventuais de auxílio-funeral concedidos pela SEDES. Isso ocorre porque a concessão do benefício não é automática, estando condicionada à solicitação e à realização de avaliação socioassistencial, mediante verificação do atendimento aos critérios e requisitos estabelecidos na legislação municipal vigente.

No exercício de **2025 foram registrados 234 óbitos no Município**, (documento anexo ao ETP) enquanto, no mesmo período, foram efetivamente concedidos pela SEDES **120 benefícios eventuais de auxílio-funeral**. A diferença entre esses quantitativos demonstra que nem todo óbito registrado resulta em demanda para custeio do serviço funerário pela Administração Municipal.



A utilização exclusiva dos 234 óbitos registrados como referência poderia resultar em superdimensionamento da contratação. Por outro lado, considerar somente os 120 benefícios efetivamente concedidos poderia não contemplar eventual crescimento ou oscilação da demanda durante a vigência da contratação.

Diante disso, para estabelecer parâmetro intermediário e prudencial de planejamento, adotou-se a **média aritmética entre os 234 óbitos registrados e os 120 benefícios concedidos**, conforme demonstrado a seguir:

$(234 \text{ óbitos} + 120 \text{ benefícios concedidos}) \div 2 = 177 \text{ atendimentos potenciais}$.

Adotou-se, portanto, como referência geral o quantitativo estimado de **177 atendimentos potenciais**, permitindo à Administração planejar a contratação de maneira compatível com o histórico da demanda e, simultaneamente, contemplar eventual variação durante sua vigência, sem pressupor que todos os óbitos registrados no Município resultarão na concessão do benefício eventual.

Importa esclarecer que os **177 atendimentos constituem parâmetro geral de planejamento**, não significando que todos os itens da contratação devam possuir necessariamente esse mesmo quantitativo. A utilização de cada produto ou serviço dependerá das características específicas do atendimento, tais como idade e compleição física do falecido, condições do corpo, necessidade de conservação, distância e modalidade de eventual traslado, condições sanitárias e, quando aplicável, escolhas, costumes e orientações religiosas, culturais ou pessoais da família beneficiária.

3.1.1 Urnas funerárias – Itens 01 a 07

Para as urnas funerárias foram estimadas **179 unidades**, distribuídas entre os diferentes tipos e dimensões constantes da planilha, considerando a predominância da utilização da urna padrão e a necessidade de disponibilidade de modelos específicos para situações que envolvam diferentes dimensões corporais, crianças ou condições especiais de acondicionamento e traslado.

Embora a estimativa geral corresponda a 177 atendimentos potenciais, foram previstas 179 urnas, representando **margem de segurança operacional de 02 (duas) unidades**, destinada a prevenir eventual insuficiência durante a vigência da contratação, diante da natureza imprevisível dos óbitos e da necessidade de assegurar continuidade ao atendimento.

A distribuição dos quantitativos entre os diferentes modelos não representa obrigação de consumo integral de cada tipo de urna, uma vez que somente no momento do atendimento será possível identificar o modelo adequado às características do falecido.

A **Urna de Zinco – Item 07** possui utilização específica e excepcional, especialmente nas situações em que as condições do corpo, a realização de traslado ou as exigências sanitárias demandem acondicionamento diferenciado, razão pela qual seu quantitativo foi estimado separadamente e em número reduzido.

3.1.2 Preparação do corpo – Item 08

Para o Item 08 – Preparação do Corpo, o Estudo Técnico Preliminar utilizou inicialmente a estimativa de 177 unidades para subsidiar o planejamento e a pesquisa de preços. Após a conclusão da cotação, a Administração realizou reavaliação do quantitativo, reduzindo-o para 150 unidades, quantidade que passa a constituir o limite estimado para a licitação e a execução contratual.

Trata-se de serviço relacionado à preparação do corpo para o velório, compreendendo os procedimentos definidos na especificação da contratação e observadas as condições particulares de cada atendimento.

3.1.3 Translado terrestre – Item 09

Para o Item 09 – Translado de Corpo por Via Terrestre, o Estudo Técnico Preliminar utilizou inicialmente a estimativa de 50.000 km para subsidiar a pesquisa de preços. Após a cotação, a Administração procedeu à reavaliação da demanda e reduziu o quantitativo para 25.000 km, sem alteração da especificação do serviço ou do preço unitário obtido na pesquisa.



Via de regra, os translados terrestres ocorrem predominantemente dentro do Estado da Bahia, inclusive entre São Francisco do Conde, municípios da Região Metropolitana e localidades onde estejam situadas unidades hospitalares ou outros estabelecimentos relacionados ao atendimento.

O quantitativo de 50.000 km constitui **limite estimado para fins de planejamento**, não representando garantia de utilização ou obrigação de pagamento integral pela Administração. Para fins de medição e pagamento, serão considerados exclusivamente os quilômetros efetivamente percorridos, correspondentes aos trajetos autorizados pela SEDES e devidamente comprovados e atestados pela fiscalização.

3.1.4 **Translado aéreo – Item 10**

Na contratação anterior, o traslado de corpo era tratado conjuntamente, contemplando transporte terrestre e aéreo. Para a presente contratação, as modalidades foram individualizadas, proporcionando maior clareza na formação dos preços, no controle da execução e na fiscalização.

Para o Item 10 – Translado de Corpo por Via Aérea, o Estudo Técnico Preliminar estimou inicialmente 10 atendimentos para fins de planejamento e pesquisa de preços. Após a conclusão da cotação, a Administração reavaliou a necessidade e reduziu o quantitativo para 08 atendimentos, mantidas as especificações e o preço unitário obtido na pesquisa.

A previsão de 08 unidades possui caráter estimativo e destina-se a permitir o atendimento de situações excepcionais, não representando obrigação de utilização integral do quantitativo.

A realização do traslado aéreo dependerá de avaliação específica da SEDES, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à comparação entre o custo do transporte aéreo e terrestre e à prévia autorização administrativa.

3.1.5 **Tanatopraxia – Item 11**

Para o Item 11 – Tanatopraxia, o Estudo Técnico Preliminar estimou inicialmente 85 unidades para fins de planejamento e pesquisa de preços. Após a cotação, considerando que o procedimento não é necessário em todos os atendimentos e depende de indicação técnica e prévia autorização da SEDES, o quantitativo foi reduzido para 40 unidades.

A tanatopraxia somente será realizada quando houver necessidade técnica de conservação do corpo, considerando, entre outros fatores, suas condições, o período entre o óbito e o sepultamento, a necessidade de traslado ou outra circunstância que justifique o procedimento, sempre mediante prévia autorização da SEDES.

3.1.6 **Coroa de flores – Item 12**

Para o **Item 12 – Coroa de Flores Artificiais** foram estimadas **177 unidades**, tomando-se como limite de planejamento o quantitativo geral de atendimentos potenciais.

Entretanto, a coroa de flores constitui **item acessório**, não sendo obrigatória sua utilização em todos os serviços funerários. A família beneficiária poderá optar por não receber ou utilizar a coroa, inclusive em razão de suas **convicções religiosas, culturais, costumes, tradições ou manifestação de vontade**, devendo tais particularidades ser respeitadas pela Administração e pela Contratada.

A concessão do auxílio-funeral não ficará condicionada à utilização desse item. Consequentemente, embora tenham sido estimadas até 177 coroas, o quantitativo efetivamente utilizado poderá ser inferior, sendo devido pagamento somente pelas unidades efetivamente solicitadas, autorizadas e fornecidas.

Essa característica também justifica a diferença entre a previsão de **179 urnas funerárias e 177 coroas de flores**: enquanto a urna constitui elemento essencial à prestação do serviço funerário e possui pequena margem quantitativa de segurança, a coroa possui natureza acessória e sua utilização dependerá das particularidades do atendimento e da manifestação da família beneficiária.

3.1.7 **Saco de acondicionamento de óbito – Item 13**

Para o **Item 13 – Saco de Acondicionamento de Óbito Impermeável** foram estimadas **15 unidades**, considerando seu caráter eventual e específico.



Sua utilização ocorrerá somente quando as condições do óbito ou os protocolos sanitários aplicáveis exigirem acondicionamento específico e seguro do corpo, especialmente em situações envolvendo doenças infectocontagiosas ou outras circunstâncias tecnicamente justificadas.

3.1.8 Síntese da metodologia adotada

Diante do exposto, verifica-se que os quantitativos da presente contratação resultam de processo de planejamento e redimensionamento da demanda, considerando dados históricos, registros de óbitos, benefícios eventuais concedidos, quantitativos da contratação anterior e as particularidades de utilização de cada item.

O Estudo Técnico Preliminar e sua planilha foram utilizados como referência inicial para subsidiar a pesquisa de preços. Após a conclusão da cotação, foi realizada análise técnica complementar dos quantitativos dos Itens 08, 09, 10 e 11, resultando exclusivamente em sua redução, sem alteração das respectivas especificações técnicas e sem ampliação do objeto.

As reduções foram refletidas na formalização deste Termo de Referência e da Solicitação de Despesa, passando os quantitativos aqui indicados a constituir os limites estimados para a licitação e para a futura execução contratual.

Os preços unitários obtidos na pesquisa de mercado foram mantidos como referência, tendo o valor total estimado da contratação sido recalculado a partir dos quantitativos reduzidos. A divergência quantitativa entre a planilha inicialmente utilizada para cotação e o presente Termo de Referência decorre, portanto, de ajuste redutivo posterior destinado ao aprimoramento do planejamento e à racionalização da despesa.

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem natureza estimativa, não constituindo obrigação de consumo integral nem garantia de faturamento mínimo pela Administração.

A efetiva execução dependerá da demanda apresentada durante a vigência contratual, da concessão do benefício eventual após avaliação socioassistencial e da correspondente autorização da SEDES.

Serão objeto de medição, liquidação e pagamento exclusivamente os produtos e serviços efetivamente solicitados, previamente autorizados, regularmente executados ou fornecidos, comprovados e atestados pela fiscalização contratual, observados os valores e demais condições estabelecidos na contratação.

3.2 QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO APÓS A PESQUISA DE PREÇOS

- a) Os quantitativos apresentados na planilha a seguir correspondem à versão final da demanda para fins de licitação, formalizada após a conclusão da pesquisa de preços e da reavaliação técnica promovida pela SEDES.
- b) Esclarece-se que o ETP e a planilha encaminhada para cotação continham quantitativos superiores para os Itens 08, 09, 10 e 11. Após o recebimento das cotações, antes da consolidação do Termo de Referência e da Solicitação de Despesa, a Administração realizou análise complementar e promoveu as seguintes reduções: Item 08 – de 177 para 150 unidades; Item 09 – de 50.000 km para 25.000 km; Item 10 – de 10 para 08 unidades; e Item 11 – de 85 para 40 unidades.
- c) Os ajustes foram exclusivamente redutivos e não modificaram as especificações técnicas submetidas à pesquisa de preços, nem ampliaram o objeto ou os preços unitários pesquisados. Para todos os efeitos da licitação, da proposta e da execução contratual, prevalecem os quantitativos constantes da planilha deste Termo de Referência.
- d) A redução quantitativa não representa obrigação de consumo integral, permanecendo o pagamento condicionado aos produtos e serviços efetivamente solicitados, autorizados, executados e atestados pela fiscalização.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UF	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço Funeral do tipo Urna PADRÃO, modelo sextavada. Caixão e tampa em madeira de pinho , com visor, travesseiro solto. Cor marrom revestida com verniz de alto brilho. Acabamento interno c/babado, com TNT. Ornamentação com flores naturais compatível com idade/tamanho. (Tamanho- COMP. 1,90 MT/ Larg. 0,60 caixa e Tampa medindo 0,40 m, visor 0,30 comp. X 0,19 m de largura)-	UND	125	R\$ 1.730,00	R\$ 216.250,00
02	Serviço Funeral do tipo Urna ADULTA ESPECIAL – DIMENSÕES AMPLIADAS, modelo sextavada. Caixão e tampa em madeira de pinho, com visor, travesseiro solto. Cor marrom revestida com verniz de alto brilho. Acabamento interno c/babado, com TNT. Ornamentação com flores naturais compatível com idade/tamanho. (Tamanho- COMP. 2,10 MT/ Larg. 0,80 caixa e Tampa medindo 0,60 m, visor 0,35 comp. X 0,19 m de largura)	UND	5	R\$ 3.298,50	R\$ 16.492,50
03	Serviço Funeral do tipo Urna ADULTA ESPECIAL – COMPRIDA/DIMENSÕES AMPLIADAS, modelo sextavada. Caixão e tampa em madeira de pinho , com visor, travesseiro solto. Cor marrom revestida com verniz de alto brilho. Acabamento interno c/babado, com TNT. Ornamentação com flores naturais.. compatível com idade/tamanho. Tamanho- COMP. 2,00 MT/ Larg. 0,70 caixa e Tampa medindo 0,45 m, visor 0,31 comp. X 0,19 m de largura)	UND	30	R\$ 2.680,00	R\$ 80.400,00
04	Serviço Funeral do tipo URNA INFANTIL I – Estilo Sextavado, Crianças com estatura de até 0,60 m: 01 urna funerária branca para crianças com estatura até 0,60 m, confeccionada em madeira de pinus aparelhada, com forro interno, alça e travesseiros fixos, ornamentação com flores naturais na urna compatível com idade/tamanho, sem visor medindo 0,60 m.	UND	05	R\$ 620,00	R\$ 3.100,00
05	Serviço Funeral do tipo URNA INFANTIL II – Estilo Sextavado, Crianças com estatura de até 1,20 m: 01 urna funerária branca para crianças com estatura até 1,20 m, confeccionada em madeira de pinus aparelhada, com forro interno, alça e travesseiros fixos, ornamentação com flores naturais na urna compatível com idade/tamanho, sem visor medindo 1,20 m.	UND	05	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
06	Serviço Funeral do tipo URNA INFANTIL III – Estilo Sextavado, Crianças com estatura de até 1,60 m: 01 urna funerária branca para crianças com estatura até 1,60 m, confeccionada em madeira de pinus aparelhada, com forro interno, alça e travesseiros fixos, ornamentação com flores naturais na urna compatível com idade/tamanho, sem visor medindo 1,60 m.	UND	06	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
07	Serviço Funeral do tipo URNA DE ZINCO impermeabilizada, com no mínimo 1,90 m de comprimento (adulto) totalmente forrado por dentro com zinco, com 06 alças , 04 chaves em metal para transporte de corpo para traslado de corpo em estado de decomposição ou doença infecto-contagiosa	UND	03	R\$ 3.180,00	R\$ 9.540,00
08	Serviço de preparação do corpo através da aspiração com remoção das secreções do corpo, realizando a assepsia	UND	150	R\$ 650,00	R\$ 97.500,00
09	Serviço Funerário do tipo TRANSLADO DE CORPO. Todas as medidas relacionadas ao transporte até sua destinação final por meio terrestre	KM	25.000	R\$ 5,10	R\$ 127.500,00
10	Serviço funerário – traslado de corpo por via aérea, incluindo todas as despesas (taxas, documentação, embarque, desembarque).	UND	08	R\$ 8.700,00	R\$ 69.600,00
11	TANATOPRAXIA com Aplicação do Formol	UND	40	R\$ 960,00	R\$ 38.400,00
12	COROA DE FLORES ARTIFICIAIS medindo 0,80 m no formato oval	UND	177	R\$ 196,00	R\$ 34.692,00
13	SACO DE ACONDICIONAMENTO DE ÓBITO IMPERMEÁVEL à prova de vazamento e selado, em caso de doenças contagiosas	UND	15	R\$ 129,45	R\$ 1.941,75
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 708.266,25

O valor total estimado da futura contratação é de R\$ 708.266,25 (setecentos e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

É obrigatória a indicação da marca dos produtos cotados (quando couber), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

Os quantitativos constantes da planilha são estimados e representam os limites previstos para a contratação, não constituindo obrigação de utilização integral pela Administração.



3.2.1 CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Sem prejuízo das especificações constantes da planilha, a execução dos serviços funerários deverá observar as seguintes condições:

a) Prazo e horário para atendimento

O atendimento deverá ser iniciado no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, na qual deverão constar as informações necessárias à execução, inclusive o local indicado para atendimento.

A Contratada deverá manter condições operacionais para atendimento **todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados**, considerando que as Ordens de Serviço poderão ser emitidas pela SEDES no período compreendido entre **06h00 e 22h00**, em razão da natureza eventual, essencial e imprevisível da demanda.

b) Preparação simples do corpo – Item 08

A preparação simples do corpo deverá compreender os procedimentos necessários à adequada apresentação para o velório, incluindo **higienização e limpeza superficial, desodorização cadavérica, assepsia, tamponamento, colocação de vestimenta e véu**, bem como os demais procedimentos compatíveis com a preparação simples prevista na especificação do serviço.

Os produtos utilizados deverão ser adequados à finalidade e empregados de acordo com as condições sanitárias aplicáveis.

A preparação simples não deverá envolver procedimentos próprios de conservação por tanatopraxia, salvo quando esta tiver sido expressamente solicitada e autorizada pela SEDES, observada a regra de não cumulatividade prevista na alínea “e”.

c) Ornamentação interna das urnas

A ornamentação interna das urnas funerárias deverá ser realizada com **flores naturais, dispostas de forma adequada e harmônica**, observadas as especificações previstas para cada tipo de urna.

d) Paramentos, acessórios e respeito à orientação religiosa da família

Quando integrantes do serviço contratado, os paramentos e acessórios disponibilizados para realização do velório, tais como **suporte para urna, castiçais e/ou suportes para velas, suportes para arranjos e crucifixo**, deverão ser disponibilizados conforme a necessidade do atendimento.

A utilização de símbolos, objetos ou elementos de natureza religiosa deverá **respeitar as convicções, crenças, costumes, tradições e manifestações da família beneficiária**, não sendo obrigatória a utilização de crucifixo, velas ou qualquer outro símbolo religioso quando incompatível com a orientação ou manifestação de vontade da família.

e) Tanatopraxia – Item 11 e regra de não cumulatividade

A tanatopraxia compreende o emprego de técnicas destinadas à conservação e adequada preparação do corpo, podendo envolver aplicação de substâncias conservantes e demais procedimentos tecnicamente necessários, conforme as condições específicas do caso.

Sua execução deverá ser **previamente solicitada e expressamente autorizada pela SEDES**, sendo realizada somente quando houver necessidade técnica devidamente justificada, considerando, entre outros fatores, as condições do corpo, o período entre o óbito e o sepultamento, a necessidade de traslado ou outra circunstância que justifique procedimento de conservação.

O **Item 08 – Preparação do Corpo** e o **Item 11 – Tanatopraxia** serão acionados conforme a necessidade específica de cada atendimento.

Não será admitida cobrança cumulativa dos Itens 08 e 11 para o mesmo atendimento quando os procedimentos correspondentes à preparação simples do corpo já estiverem compreendidos na execução da tanatopraxia.



Nessa hipótese, será devido exclusivamente o valor correspondente ao **Item 11 – Tanatopraxia**, desde que o procedimento tenha sido previamente solicitado e autorizado pela SEDES.

Somente poderá haver cobrança de serviços distintos quando se tratar de procedimentos efetivamente diferentes e não abrangidos um pelo outro, devidamente demonstrados pela Contratada e **previamente autorizados pela Administração**, ficando vedada qualquer cobrança em duplicidade por procedimentos integrantes de um mesmo serviço.

A Ordem de Serviço deverá identificar expressamente o procedimento autorizado em cada atendimento, cabendo à fiscalização contratual verificar a correspondência entre o serviço solicitado, o serviço efetivamente executado e o valor apresentado para pagamento.

f) Translado terrestre – Item 09

O translado terrestre compreenderá o percurso necessário entre o local de origem, onde ocorrer a retirada do corpo, e sua destinação, podendo incluir o local do velório e o local do sepultamento, quando realizados em localidades distintas.

Nos casos em que o velório e o sepultamento ocorrerem em localidades distintas, inclusive entre distritos do Município ou em outros municípios, serão consideradas, para fins de medição e pagamento, as distâncias correspondentes aos trechos **efetivamente percorridos e previamente autorizados pela SEDES**.

O valor será apurado mediante aplicação do **preço unitário contratado por quilômetro à quilometragem efetivamente executada**, devidamente comprovada e atestada pela fiscalização.

Somente serão admitidos para medição e pagamento os trajetos necessários à execução do atendimento e previamente autorizados pela Administração.

g) Translado aéreo – Item 10

O translado aéreo será utilizado em caráter excepcional e somente poderá ser executado mediante prévia análise e expressa autorização da SEDES, observadas as condições deste Termo de Referência e o preço unitário contratado para o Item 10.

Quando identificada situação que possa demandar translado por via aérea, a Contratada deverá apresentar à SEDES, sempre que houver disponibilidade de fornecedores no mercado, no mínimo 02 (duas) e, preferencialmente, 03 (três) cotações atualizadas de companhias aéreas, agências ou operadores aptos à realização do transporte, contendo origem, destino, data ou período estimado, valores, taxas e demais condições relevantes. As cotações terão finalidade exclusivamente comprobatória e comparativa, para aferição da disponibilidade e da economicidade da modalidade aérea, não alterando o preço unitário contratado para o Item 10.

A SEDES realizará análise comparativa entre a modalidade aérea e a modalidade terrestre, considerando, para o translado aéreo, o preço unitário contratado para o Item 10 e as cotações apresentadas como elementos de verificação da razoabilidade e disponibilidade do serviço; e, para o translado terrestre, o percurso estimado multiplicado pelo preço unitário contratado por quilômetro, sem prejuízo da consideração da distância, do tempo de deslocamento, da urgência, da disponibilidade dos meios de transporte e das condições operacionais do caso concreto.

Será autorizada a modalidade que, no caso concreto, apresentar a melhor relação entre economicidade, viabilidade operacional, tempestividade e atendimento da necessidade, desde que tecnicamente adequada e compatível com o interesse público.

A realização do translado aéreo não será automática e ficará condicionada à apresentação das cotações, à análise comparativa das alternativas e à prévia e expressa autorização da SEDES, que deverá constar da respectiva Ordem de Serviço.

Uma vez autorizado e regularmente executado o translado aéreo, o pagamento será realizado pelo preço unitário do Item 10 constante da proposta vencedora e do contrato, por atendimento efetivamente executado e atestado. O preço contratado deverá compreender todas as despesas necessárias à execução do serviço, inclusive taxas, documentação, embarque, desembarque e demais custos inerentes, não sendo devido reembolso, ressarcimento ou pagamento adicional com base nas cotações apresentadas durante a execução.



As cotações apresentadas durante a execução, não constituirão nova formação de preço nem autorização para alteração do valor unitário contratado. Eventuais variações ordinárias dos custos necessários à execução serão suportadas pela Contratada, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro. Não será reconhecida obrigação de pagamento por traslado aéreo realizado sem prévia autorização da SEDES.

h) Saco de acondicionamento de óbito – Item 13

O saco de acondicionamento de óbito impermeável será utilizado exclusivamente quando houver necessidade técnica ou sanitária devidamente caracterizada, especialmente em situações envolvendo doenças infectocontagiosas ou outras condições que exijam acondicionamento específico e seguro do corpo.

Sua utilização deverá observar os protocolos sanitários aplicáveis e, quando cabível, constar expressamente da Ordem de Serviço.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- 4.1 A execução dos itens ocorrerá **de acordo com a necessidade efetiva de cada atendimento**, não sendo obrigatória a utilização conjunta ou simultânea de todos os produtos e serviços constantes da planilha.

Cada atendimento deverá ser precedido de **Ordem de Serviço emitida pela SEDES**, contendo os produtos e serviços autorizados, sempre que aplicável, de modo a permitir o adequado acompanhamento, medição, fiscalização e pagamento.

A Contratada não poderá executar, incluir no faturamento ou cobrar produtos, procedimentos, deslocamentos ou serviços não previamente autorizados pela Administração, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e formalmente reconhecidas na forma legalmente admitida.

Para fins de pagamento, somente serão considerados os itens **efetivamente fornecidos ou executados, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização**, observadas as especificações, os quantitativos, os preços contratados e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, especialmente no tópico “Levantamento de Mercado”, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, concluindo-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, mediante **Pregão Eletrônico com celebração de contrato administrativo**, mostra-se a solução mais vantajosa e adequada para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, considerando a natureza eventual e imprevisível dos atendimentos socioassistenciais, bem como a necessidade de prestação contínua e imediata dos serviços.
- 5.2 A modelagem jurídica da contratação ocorrerá mediante realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, em sua forma eletrônica, com **celebração de contrato administrativo**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3 A formalização por contrato administrativo justifica-se pela existência de obrigações futuras durante a vigência de 12 (doze) meses, pela necessidade de atendimento sob demanda e pela necessidade de disciplinar de forma contínua as condições de acionamento, execução, fiscalização, medição e pagamento dos serviços.
- 5.4 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas funerárias, preparação e conservação de corpos, translados terrestres e aéreos e demais itens complementares expressamente previstos na planilha deste Termo de Referência, destinados ao atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social.



- 5.4.1 A autorização para concessão do benefício eventual auxílio-funeral será realizada pelos técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante avaliação socioassistencial, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente e nas normativas municipais aplicáveis.
- 5.4.2 Os serviços poderão contemplar, conforme a necessidade identificada e autorizada em cada atendimento, o fornecimento de urna funerária, preparação do corpo, tanatopraxia, ornamentação, traslado funerário e demais itens previstos na planilha, observadas as regras específicas de acionamento e de não cumulatividade estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.4.3 A operacionalização do benefício ocorrerá mediante autorização formal emitida pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, responsável pelo acompanhamento socioassistencial das famílias atendidas, assegurando controle administrativo, rastreabilidade da execução dos serviços, fiscalização contratual e observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade, economicidade e interesse público.
- 5.4.4 A contratação mostra-se necessária diante da inexistência de estrutura própria do Município para execução direta dos serviços funerários abrangidos pelo objeto, sendo indispensável a contratação de empresa especializada para assegurar atendimento adequado e tempestivo às demandas da população em situação de vulnerabilidade social.
- 5.5 A contratação visa assegurar a disponibilidade dos serviços vinculados à concessão do benefício eventual auxílio-funeral. A execução ocorrerá sob demanda, durante a vigência do contrato, conforme as necessidades efetivamente autorizadas pela SEDES, sem garantia de consumo mínimo.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: Corrente

Órgão: 12.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 12:01 Fundo Municipal da Assistência Social

Projeto Atividade: 2066 – Concessão dos Benefícios Socioassistenciais e Benefícios Eventuais

Elemento Despesa: 339032 – Material de distribuição gratuita

Fonte: 500

7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Homologada a licitação, será formalizada a contratação por meio de **contrato administrativo**, instrumento vinculativo e obrigacional que estabelecerá as condições de execução dos serviços, prazos, valores, obrigações das partes, fiscalização, forma de pagamento e demais cláusulas necessárias à adequada execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e econômico-financeira apresentadas durante o certame licitatório.
- 7.3 A contratação será formalizada diretamente entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de São Francisco do Conde e a empresa vencedora do certame, não havendo designação de órgão gerenciador, uma vez que não se aplica o Sistema de Registro de Preços.
- 7.4 A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal pela Administração, para assinatura do contrato administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.
- 7.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado durante seu transcurso e mediante justificativa aceita pela Administração Pública.
- 7.6 É facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no edital.
- 7.7 O contrato administrativo terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, admitida a prorrogação sucessiva, quando juridicamente cabível, observados os requisitos e o limite máximo de vigência previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



- 7.8 A execução dos serviços será realizada sob demanda da Administração, mediante autorizações formais emitidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 7.9 O contrato administrativo estabelecerá, de forma detalhada, as condições de execução dos serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas, preparação e conservação de corpos, translados, prazos de atendimento, critérios de medição, fiscalização, forma de pagamento, sanções administrativas e demais cláusulas necessárias à adequada execução contratual.
- 7.10 Durante a vigência contratual, os serviços serão prestados conforme as demandas efetivamente apresentadas pela Administração, não havendo compromisso de quantitativo mínimo ou regime de registro de preços, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.
- 7.11 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas, a qualidade dos serviços prestados e a adequada aplicação dos recursos públicos.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida no contrato. Considerando a permanência da necessidade administrativa de disponibilização do auxílio-funeral ao longo do tempo, com execução eventual e sob demanda, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que atendidos os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.
- 8.2. A caracterização da necessidade como continuada refere-se à permanência da necessidade administrativa de manter o serviço disponível durante a vigência contratual, não significando execução ininterrupta ou consumo contínuo dos quantitativos, uma vez que cada atendimento dependerá de demanda efetiva, avaliação socioassistencial e Ordem de Serviço.
- 8.3. A manutenção e eventual prorrogação da contratação deverão observar a disponibilidade de créditos orçamentários, a vantajosidade para a Administração e as demais condições legais e contratuais aplicáveis.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação deverá assegurar a prestação adequada, segura e tempestiva, quando demandada, dos serviços funerários destinados aos beneficiários do auxílio-funeral concedido pela SEDES, observadas as características do objeto, os quantitativos finais estabelecidos neste Termo de Referência e as condições previstas no ETP.

Considerando que os serviços serão executados **sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço**, e que a necessidade de cada atendimento não pode ser previamente determinada com exatidão, os requisitos de capacidade técnica e operacional deverão ser estabelecidos de maneira proporcional à necessidade administrativa, sem imposição de estrutura ociosa ou de condições que possam restringir injustificadamente a participação de potenciais interessados.

Dessa forma, não será estabelecido quantitativo mínimo predeterminado de veículos, motoristas ou profissionais como condição de participação, cabendo à futura Contratada dimensionar e disponibilizar os recursos necessários ao cumprimento das Ordens de Serviço, dos prazos e das demais obrigações assumidas.

As exigências deverão observar a Lei nº 14.133/2021 e as normas sanitárias, de trânsito, de biossegurança e demais disposições aplicáveis à execução dos serviços funerários.

9.1.1 Habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira

A licitante deverá comprovar sua habilitação jurídica e sua regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira mediante apresentação dos documentos pertinentes, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021 e das condições que vierem a ser estabelecidas no Edital.

As exigências deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto e com os riscos da contratação, vedada a imposição de requisitos desnecessários à demonstração da capacidade da empresa para cumprimento das obrigações contratuais.



9.1.2 **Qualificação técnica**

A licitante deverá demonstrar experiência anterior compatível com a natureza e a complexidade dos serviços pretendidos mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto.

9.1.3 **Regularidade do estabelecimento**

Considerando a natureza dos serviços, a licitante deverá comprovar a regularidade do estabelecimento utilizado na execução das atividades mediante apresentação, do seguinte documento:

- a) Licença Sanitária, Alvará Sanitário ou documento equivalente, expedido pela autoridade sanitária competente e compatível com as atividades sujeitas ao controle sanitário que serão efetivamente executadas.

9.1.4 **Capacidade operacional para atendimento das Ordens de Serviço**

A licitante deverá declarar que possui condições de disponibilizar, até o início da execução contratual, **estrutura operacional suficiente para atendimento das Ordens de Serviço emitidas pela SEDES**, observados os prazos, especificações e demais condições estabelecidos na contratação.

Para preservar a proporcionalidade e a competitividade do certame, não será exigida estrutura operacional exclusiva para atendimento ao Município, nem quantitativo mínimo predeterminado de veículos, motoristas ou profissionais.

Caberá à futura Contratada dimensionar sua estrutura operacional de forma suficiente para atender à demanda efetivamente apresentada, inclusive diante de eventual ocorrência de atendimentos simultâneos, sem prejuízo dos prazos e das condições estabelecidas contratualmente.

9.1.5 **Disponibilidade de veículo(s)**

A licitante deverá declarar que dispõe ou disporá, até o início da execução contratual, **veículo(s) adequado(s) e em quantidade suficiente para execução dos serviços funerários e dos translados terrestres que forem efetivamente solicitados pela SEDES**.

Os veículos poderão ser próprios, locados, cedidos, disponibilizados mediante comodato ou por outra forma juridicamente válida, desde que sua efetiva disponibilidade esteja assegurada durante a execução.

Os veículos efetivamente empregados deverão:

- a) ser adequados à natureza dos serviços executados;
- b) possuir documentação e licenciamento regulares;
- c) apresentar condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança;
- d) apresentar condições adequadas de limpeza e higiene;
- e) observar as exigências sanitárias, de trânsito e demais normas aplicáveis; e
- f) estar disponíveis em condições suficientes para permitir o cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento.

9.1.6 **Disponibilidade de motoristas**

A licitante deverá declarar que dispõe ou disporá, durante a execução contratual, de **motorista(s) devidamente habilitado(s)** e em quantidade suficiente para atendimento das Ordens de Serviço, inclusive para realização de translados intermunicipais e interestaduais, quando necessários e previamente autorizados.

Os condutores deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida e compatível com a categoria do veículo utilizado.

9.1.7 **Disponibilidade de profissionais capacitados**

A licitante deverá declarar que dispõe ou disporá, até o início da execução contratual, de **profissionais em quantidade suficiente e com capacitação compatível com os serviços que serão efetivamente executados**, de modo a assegurar o cumprimento das Ordens de Serviço.

Os profissionais deverão observar as normas de higiene, biossegurança, saúde e segurança do trabalho e demais disposições técnicas e sanitárias aplicáveis às respectivas atividades.



9.1.8. Justificativa da proporcionalidade dos requisitos

Os requisitos de capacidade operacional foram estabelecidos considerando a natureza eventual, variável e imprevisível da demanda pelos serviços funerários, bem como os quantitativos finais estabelecidos neste Termo de Referência, consideradas as justificativas constantes do ETP.

9.2. Sustentabilidade: Devem ser atendidos os requisitos de sustentabilidade abaixo delineados.

9.2.1 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando, também, a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

9.2.2 Com relação aos critérios de sustentabilidade, dever-se-á respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

9.3. Da subcontratação

9.3.1. A subcontratação parcial do objeto será admitida exclusivamente nas hipóteses de necessidade de realização de traslado funerário para outros Estados da Federação ou para localidades distantes que demandem apoio operacional complementar, desde que previamente justificada pela contratada e autorizada formalmente pela Administração Pública.

9.3.2 A eventual subcontratação restringir-se-á apenas à execução do serviço de traslado, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, cumprimento dos prazos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da contratação.

9.3.3 A empresa subcontratada deverá possuir regularidade jurídica e operacional compatível com a execução dos serviços funerários e de traslado, observando todas as normas sanitárias, legais e regulamentares aplicáveis.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratado, permanecendo vedada a transferência total das obrigações assumidas pela contratada perante a Administração Pública.

9.3.4 A autorização para subcontratação não implicará qualquer vínculo contratual entre a Administração e a empresa subcontratada, permanecendo a contratada como única responsável pela execução contratual perante o Município.

9.4. ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES PARA FORMAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.4.1 Os quantitativos constantes deste Termo de Referência são os quantitativos definitivos da licitação e deverão ser utilizados por todos os licitantes na elaboração das propostas, prevalecendo sobre as estimativas inicialmente registradas no ETP e na planilha utilizada para pesquisa de preços.

9.4.2 A ornamentação com flores naturais descrita nas especificações das urnas integra o respectivo preço unitário e não poderá ser cobrada separadamente. O Item 12 – Coroa de Flores Artificiais somente será remunerado quando expressamente solicitado na Ordem de Serviço.

9.4.3 Os paramentos e acessórios necessários ao velório previstos neste Termo de Referência, quando solicitados e não individualizados como item autônomo da planilha, deverão ter seus custos considerados na composição dos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional.

9.4.4 Para o traslado terrestre, a quilometragem remunerável corresponderá ao percurso efetivamente autorizado pela SEDES, contado do local indicado para retirada do corpo até o destino final autorizado, incluindo os trechos intermediários expressamente constantes da Ordem de Serviço. Não serão remunerados deslocamentos da Contratada até o ponto inicial, retorno à sua sede, quilometragem ociosa ou percurso não autorizado. O preço por quilômetro deverá contemplar combustível, veículo, motorista, manutenção, seguros, tributos, pedágios e demais despesas ordinárias necessárias à execução.

9.4.5 O período das 06h00 às 22h00 refere-se à disponibilidade para recebimento e início dos atendimentos decorrentes de Ordens de Serviço, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Uma vez iniciado o atendimento, a execução deverá prosseguir pelo tempo necessário à conclusão das providências autorizadas, observadas as condições operacionais do caso concreto.



- 9.4.6 Para fins do prazo contratual, considera-se iniciado o atendimento com o comparecimento da equipe ou do veículo da Contratada ao local indicado na Ordem de Serviço para adoção das providências necessárias. Nos translados interestaduais ou aéreos, os prazos de conclusão dependerão das distâncias, disponibilidade de transporte, documentação e demais condições operacionais, sem afastar o dever de pronta adoção das providências pela Contratada.
- 9.4.7 A eventual subcontratação parcial, quando admitida, poderá abranger os meios auxiliares necessários aos translados interestaduais ou aéreos, inclusive transportadores, operadores logísticos, agências ou empresas funerárias parceiras, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução, qualidade, regularidade e custos do serviço.
- 9.4.8 A execução ocorrerá exclusivamente mediante Ordem de Serviço. Não serão reconhecidos para pagamento produtos, procedimentos, quilometragens ou serviços não previamente autorizados, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e formalmente reconhecidas pela Administração nos limites legais.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 10.1 A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, por se tratar de serviços e fornecimentos comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.1. A adoção do Pregão Eletrônico amplia a competitividade, favorece a participação de empresas do ramo e busca a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições de habilitação, julgamento e execução estabelecidas no instrumento convocatório.
- 10.2 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o valor total resultante da soma dos 13 (treze) itens que compõem a contratação, observados os quantitativos estimados e os preços unitários ofertados pela licitante.
- 10.3 Para o Item 10 – Translado de Corpo por Via Aérea, o preço unitário ofertado pela licitante integrará sua proposta e permanecerá como preço contratual da unidade durante a execução, ressalvadas as hipóteses legais de reajustamento ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. As cotações a serem apresentadas quando surgir necessidade concreta de traslado aéreo terão finalidade exclusiva de subsidiar a decisão administrativa quanto à modalidade de transporte, não constituindo nova disputa de preços, reembolso ou alteração automática do preço contratado.
- 10.4 O critério de menor preço global não implica pagamento integral do valor global contratado. A execução ocorrerá sob demanda, mediante Ordem de Serviço, e os pagamentos serão efetuados de acordo com os preços unitários contratados e as quantidades efetivamente solicitadas, autorizadas, executadas e atestadas, respeitados os limites quantitativos e financeiros do contrato.
- 10.5 Para fins de julgamento, será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e aceitabilidade e que os preços unitários sejam compatíveis com os limites máximos admitidos no Edital e com os valores de referência da Administração.
- 10.6 A proposta deverá contemplar obrigatoriamente todos os itens da planilha, com indicação dos respectivos preços unitários e totais, bem como do valor global da proposta, não sendo admitida proposta parcial para apenas parte dos itens.
- 10.7 A adoção do menor preço global justifica-se pela necessidade de assegurar execução integrada e coordenada do conjunto de serviços funerários, com responsabilidade concentrada em uma única Contratada, evitando fragmentação operacional em atendimentos de natureza sensível e permitindo maior controle, padronização, tempestividade e fiscalização da execução.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 247 de 27 de dezembro de 2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.6 A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados em portaria emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 11.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 11.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 11.13 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 11.14 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 11.15 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 11.16 O gestor do contrato, será designado mediante portaria emitida pela Secretaria municipal de Desenvolvimento Social com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
 - 11.16.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 11.16.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - 11.16.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - 11.16.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - 11.16.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - 11.16.6. Adotar, no âmbito de sua competência, as providências necessárias diante de eventual necessidade de suspensão da execução contratual;



- 11.17 O contratado deverá indicar responsável legal ou preposto, com respectivos contatos (e-mail e telefone), com poderes para representá-lo perante a Administração durante a execução contratual.
- 11.18 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, quando exigido, para representá-lo durante a execução do contrato.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 O recebimento do objeto decorrente da contratação ocorrerá da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da execução dos serviços, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação inicial do fornecimento da urna funerária, realização do traslado e demais serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
 - b) definitivamente, após a verificação da regular execução dos serviços e conferência da documentação pertinente, mediante atesto do fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração.
- 12.2 O recebimento provisório terá como finalidade a verificação inicial da conformidade dos serviços executados com a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, não implicando aceitação definitiva da execução contratual.
- 12.3 Constatadas irregularidades, inadequações ou desconformidades na execução dos serviços funerários, a contratada deverá promover as adequações necessárias imediatamente, sem ônus adicional para a Administração Pública e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.4 O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da execução dos serviços efetivamente prestados, da documentação apresentada e da conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, contrato e proposta da contratada.
- 12.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e ético-profissional da contratada pela adequada execução dos serviços prestados.

13. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

- 13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 08 (oito) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 13.3.1 o prazo de validade;
 - 13.3.2 a data da emissão;
 - 13.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 13.3.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 13.3.5 o valor a pagar; e
 - 13.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 13.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 13.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 13.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

- 13.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 13.12.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.12.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.12.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Execução dos serviços

- 14.1.1. Executar os serviços funerários em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato, na proposta aceita e nas respectivas Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES.
- 14.1.2. Manter condições operacionais para recebimento e atendimento das solicitações da SEDES no período compreendido entre **06h00 e 22h00**, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 14.1.3. Iniciar o atendimento no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, desde que tenham sido disponibilizadas pela Contratante as informações indispensáveis à execução.
- 14.1.4. Executar os serviços somente mediante Ordem de Serviço ou autorização formal emitida pela SEDES, contendo os produtos, procedimentos e serviços autorizados para cada atendimento.
- 14.1.5. Não executar nem faturar produtos, procedimentos ou serviços não autorizados pela Administração, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e formalmente reconhecidas pela Contratante.
- 14.1.6. Fornecer as urnas funerárias e demais materiais em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.



- 14.1.7. Executar os procedimentos de preparação, higienização, acondicionamento e conservação de corpos de forma adequada, digna, segura e humanizada, observando as normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis.
- 14.1.8. Executar a tanatopraxia somente quando houver necessidade técnica e prévia autorização da SEDES.
- 14.1.9. Não efetuar cobrança cumulativa da preparação simples do corpo e da tanatopraxia quando os procedimentos correspondentes à preparação simples já estiverem compreendidos na execução da tanatopraxia.
- 14.1.10. Garantir a qualidade e a integridade dos produtos e serviços executados, responsabilizando-se pela correção das inconformidades identificadas pela fiscalização.

14.2. Veículos e translados funerários

- 14.2.1. Disponibilizar veículo(s) adequado(s) e em quantidade suficiente para atendimento das Ordens de Serviço emitidas pela SEDES.
- 14.2.2. Manter os veículos utilizados devidamente regularizados e em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança, limpeza e higiene.
- 14.2.3. Providenciar veículo substituto sempre que ocorrer pane, acidente, manutenção ou qualquer outra indisponibilidade que possa comprometer a execução do serviço.
- 14.2.4. Disponibilizar motorista(s) devidamente habilitado(s), com CNH válida e compatível com a categoria dos veículos utilizados.
- 14.2.5. Executar os translados municipais, intermunicipais e interestaduais somente quando solicitados ou previamente autorizados pela SEDES.
- 14.2.6. No traslado terrestre, registrar e comprovar a quilometragem efetivamente percorrida, sendo devido pagamento somente pela distância efetivamente executada, necessária ao atendimento e devidamente autorizada.
- 14.2.7. **Nos casos em que houver possibilidade de traslado aéreo, apresentar, sempre que houver disponibilidade de fornecedores no mercado, no mínimo 02 (duas) e, preferencialmente, 03 (três) cotações atualizadas, para fins de análise comparativa e comprovação da disponibilidade da modalidade, sem que tais cotações alterem o preço unitário contratado para o Item 10.**
- 14.2.8. Não executar traslado aéreo sem prévia e expressa autorização da SEDES.
- 14.2.9. Responsabilizar-se pela adequada conservação, higienização, regularidade e segurança dos veículos utilizados nos serviços funerários.

14.3. Equipe, estrutura, equipamentos e materiais

- 14.3.1. Disponibilizar profissionais em quantidade suficiente e com capacitação compatível com as atividades efetivamente executadas.
- 14.3.2. Assegurar que procedimentos sujeitos a capacitação, habilitação, registro profissional ou responsabilidade técnica específica sejam executados por profissionais que atendam às exigências legais aplicáveis.
- 14.3.3. Disponibilizar instalações, equipamentos, materiais, produtos e demais recursos necessários à adequada e segura execução do objeto.
- 14.3.4. Manter válidos, durante o período em que forem legalmente exigíveis, o Alvará ou Licença de Funcionamento, a Licença ou Alvará Sanitário e demais autorizações necessárias ao regular exercício das atividades.
- 14.3.5. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer suspensão, cancelamento, vencimento sem renovação ou irregularidade de licença ou autorização indispensável à execução contratual.

14.4. Obrigações administrativas, fiscais, trabalhistas e legais

- 14.4.1. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório e necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.4.2. Responsabilizar-se integralmente pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da utilização de pessoal na execução do contrato.
- 14.4.3. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, veículos, combustíveis, manutenção, equipamentos, materiais, tributos, seguros,



deslocamentos e demais despesas, ressalvados apenas os valores cuja forma de pagamento esteja expressamente prevista de maneira diversa no instrumento contratual.

- 14.4.4. Apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente exclusivamente aos produtos e serviços efetivamente solicitados, autorizados, executados e atestados pela Administração.
- 14.4.5. Apresentar os documentos exigidos para a regular liquidação e pagamento da despesa.
- 14.4.6. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, produto, material ou serviço que esteja em desacordo com as especificações contratadas, quando a natureza da obrigação permitir.
- 14.4.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer ou retardar a execução dos serviços, informando as providências adotadas para sua regularização.
- 14.4.8. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável.
- 14.4.9. Manter sigilo sobre as informações pessoais e socioassistenciais das famílias e usuários às quais tiver acesso em razão da execução contratual.
- 14.4.10. Tratar usuários e familiares com dignidade, respeito, discrição, urbanidade e adequada postura profissional, considerando a natureza sensível do atendimento funerário.
- 14.4.11. Respeitar, quando informadas pela família ou pela SEDES, as convicções religiosas, culturais, costumes e manifestações de vontade relacionadas aos elementos acessórios e simbólicos do serviço funerário.
- 14.4.12. Cumprir as determinações regularmente emitidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato.
- 14.4.13. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, apresentando os documentos, informações e esclarecimentos solicitados.
- 14.4.14. Cumprir as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, de trânsito, biossegurança, saúde e segurança do trabalho e demais disposições aplicáveis à execução do objeto.
- 14.4.15. Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 14.4.16. Não transferir integralmente a terceiros a execução do objeto contratado.
- 14.4.17. Eventual subcontratação parcial somente será admitida quando expressamente permitida no Edital, no Termo de Referência ou no contrato e previamente autorizada pela Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Emitir as Ordens de Serviço referentes aos atendimentos autorizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES.
- 15.2. Informar, em cada Ordem de Serviço, os produtos, procedimentos e serviços autorizados pela Administração.
- 15.3. Fornecer à Contratada as informações indispensáveis à adequada execução do serviço, inclusive, quando aplicável:
 - a) local de retirada do corpo;
 - b) local do velório;
 - c) local do sepultamento;
 - d) tipo de urna autorizada;
 - e) procedimentos complementares autorizados;
 - f) necessidade e destino do translado; e
 - g) demais informações indispensáveis ao atendimento.
- 15.4. Autorizar previamente os procedimentos sujeitos a autorização específica, especialmente a tanatopraxia e o translado aéreo.
- 15.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal(is) formalmente designado(s).



- 15.6. Verificar a conformidade das urnas, materiais, produtos, translados e demais serviços efetivamente fornecidos ou executados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, contrato e Ordem de Serviço.
- 15.7. Comunicar formalmente à Contratada as falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução, determinando a adoção das providências necessárias à sua correção.
- 15.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos produtos e serviços regularmente executados, após a conferência da documentação pertinente.
- 15.9. Efetuar o pagamento correspondente aos produtos e serviços efetivamente solicitados, autorizados, executados e atestados, observados os preços, prazos e condições estabelecidos contratualmente.
- 15.10. Não efetuar pagamento por:
 - a) produto ou serviço não autorizado ou não executado;
 - b) quantidade superior à efetivamente fornecida;
 - c) quilometragem não comprovada ou incompatível com o percurso autorizado;
 - d) cobrança cumulativa indevida de preparação simples e tanatopraxia;
 - e) traslado aéreo não previamente autorizado; ou
 - f) produto ou serviço executado em desacordo com as especificações contratadas.
- 15.11. No traslado terrestre, verificar a compatibilidade da quilometragem apresentada pela Contratada com o percurso efetivamente autorizado e executado.
- 15.12. **Nos casos de traslado aéreo, analisar previamente as cotações apresentadas e comparar a modalidade aérea com a terrestre, considerando o preço unitário contratado, o custo estimado do percurso terrestre, a distância, o tempo de deslocamento, a urgência, a disponibilidade e as condições operacionais, autorizando expressamente a alternativa que melhor atenda ao interesse público.**
- 15.13. Prestar os esclarecimentos e informações necessários à execução contratual sempre que formalmente solicitados pela Contratada.
- 15.14. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do Edital, Termo de Referência, contrato e proposta aceita.
- 15.15. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Edital, contrato e legislação vigente, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.16. Zelar para que as solicitações de serviços observem o objeto, os quantitativos máximos estimados e os limites estabelecidos no contrato.
- 15.17. A Administração não responderá pelos compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros relacionados à execução contratual, nem pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de responsabilidade da Contratada, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 15.18. A fiscalização realizada pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

16. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 16.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis por período inferior a 01 (um) ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação.
- 16.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços serão reajustados pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**.
- 16.3. Para o primeiro reajustamento, será considerada a variação acumulada do IPCA/IBGE correspondente ao período compreendido entre a data-base do orçamento estimado e a data em que se completar o interregno mínimo de 01 (um) ano.
- 16.4. Nos reajustamentos subsequentes, será observado novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.
- 16.5. O reajustamento será aplicado aos preços dos produtos e serviços executados após implementado o período necessário à sua concessão, observadas as condições estabelecidas no contrato.



- 16.6. O reajustamento poderá ser formalizado mediante apostilamento, quando cabível, nos termos da legislação vigente.
- 16.7. Caso o IPCA/IBGE seja extinto, deixe de ser oficialmente divulgado ou se torne inaplicável em razão de **fato superveniente**, será adotado o índice oficial que legalmente venha a substituí-lo.
- 16.8. Na inexistência de índice oficial substituto, a Administração poderá definir, mediante decisão devidamente fundamentada no processo administrativo, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos relacionados ao objeto contratado.
- 16.9. A substituição do índice somente poderá ocorrer diante de fato superveniente devidamente comprovado e formalizado, vedada a alteração imotivada do índice originalmente estabelecido no Edital e no contrato.
- 16.10. O reajustamento anual previsto neste item não se confunde com eventual revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses legalmente admitidas.
- 16.11. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação suficiente para demonstrar o fato gerador, o nexos causal e a efetiva repercussão econômica sobre os encargos contratuais.
- 16.12. A data-base do orçamento estimado deverá constar expressamente do Edital e do contrato.

17. DA VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 17.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data estabelecida no instrumento contratual.
- 17.2. A contratação poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, desde que o objeto seja formalmente caracterizado no processo administrativo como serviço ou fornecimento contínuo, exista previsão expressa no Edital e no contrato e sejam atendidos os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
- 17.3. A eventual prorrogação não constitui direito subjetivo da Contratada, ficando condicionada à conveniência, oportunidade e interesse da Administração.
- 17.4. A prorrogação dependerá, dentre outros requisitos aplicáveis, da comprovação de:
 - a) permanência da necessidade administrativa;
 - b) interesse público na continuidade da contratação;
 - c) execução satisfatória das obrigações contratuais;
 - d) manutenção das condições de habilitação e qualificação necessárias à execução;
 - e) disponibilidade orçamentária, quando cabível;
 - f) demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços e das condições contratadas;
 - g) existência de previsão no Edital e no contrato;
 - h) concordância da Contratada;
 - i) autorização da autoridade competente; e
 - j) formalização do instrumento correspondente antes do encerramento da vigência contratual.
- 17.5. Para análise da vantajosidade, a Administração poderá realizar pesquisa de preços, comparação com contratações similares, consulta a bancos de preços ou utilizar outros parâmetros legalmente admitidos.
- 17.6. A Administração poderá negociar com a Contratada condições mais vantajosas por ocasião da análise da prorrogação.
- 17.7. A prorrogação da vigência contratual **não alterará a data-base originalmente estabelecida para fins de reajustamento**, permanecendo aplicáveis o IPCA/IBGE e a periodicidade anual definidos no contrato.
- 17.8. A existência de saldo contratual, valores ou quantitativos não utilizados ao término da vigência não gera, isoladamente, direito à prorrogação.
- 17.9. As prorrogações sucessivas, quando cabíveis, deverão observar os limites máximos de vigência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
- 17.10. A Administração poderá optar pela realização de nova licitação sempre que essa solução se demonstrar mais conveniente ou vantajosa ao interesse público.



18 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O Município de São Francisco do Conde/BA poderá rejeitar produtos fornecidos ou serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.
- 18.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 247/2023 e nas demais normas aplicáveis.
- 18.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Conde, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Joelma Baptista dos Santos Silva

Servidora Responsável

Mat. 82.333

APROVO o presente Termo de Referência, elaborado para subsidiar a contratação, contendo a definição do objeto, os quantitativos, as condições de execução, os critérios de seleção, gestão, fiscalização, recebimento, pagamento e demais elementos necessários à adequada instrução do procedimento licitatório.

São Francisco do Conde, 27 de maio de 2026.

Juvenildes Maria de Jesus Calmon

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(contendo endereço completo / fone/fax – cidade – estado e cep)

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2026

A
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Att. Sr. Pregoeiro

REF.: Pregão Eletrônico nº 012/2026.

Prezado Senhor;

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento/serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social: _____
- 1.2. - Endereço: _____
- 1.3. - C.N.P.J.: _____
- 1.4. - Email: _____

2 - PROPOSTA DE PREÇOS - LANCE INICIAL

- 2.1 Nosso preço global e denominado de lance inicial é de **R\$..... (.....)**, conforme Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços.
- 2.2 A Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços, encontra-se anexo a esta proposta.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 3.1 A presente proposta tem validade de _____ dias, contados da sua abertura.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Concordamos com os prazos previstos no Edital e na Minuta de Contrato.



5 - DECLARAÇÃO

- 5.1 Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento/serviço.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

- 6.1 Nome: _____
- 6.2 Cargo: _____
- 6.3 CPF nº. _____
- 6.4 RG nº. _____

7 – DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.

- 7.1 Banco: _____
- 7.2 Agência: _____
- 7.3 Conta Corrente: _____

Cidade, de de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UF	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço Funeral do tipo Urna PADRÃO, modelo sextavada. Caixão e tampa em madeira de pinho , com visor, travesseiro solto. Cor marrom revestida com verniz de alto brilho. Acabamento interno c/babado, com TNT. Ornamentação com flores naturais compatível com idade/tamanho. (Tamanho- COMP. 1,90 MT/ Larg. 0,60 caixa e Tampa medindo 0,40 cm, visor 0,30 comp. X 19 m de largura)-	UND	125			
02	Serviço Funeral do tipo Urna BALEIA, modelo sextavada. Caixão e tampa em madeira de pinho, com visor, travesseiro solto. Cor marrom revestida com verniz de alto brilho. Acabamento interno c/babado, com TNT. Ornamentação com flores naturais compatível com idade/tamanho. (Tamanho- COMP. 2,10 MT/ Larg. 0,80 caixa e Tampa medindo 0,60 cm, visor 0,35 comp. X19 m de largura)	UND	5			
03	Serviço Funeral do tipo Urna GORDA/COMPRIDA, modelo sextavada. Caixão e tampa em madeira de pinho , com visor, travesseiro solto. Cor marrom revestida com verniz de alto brilho. Acabamento interno c/babado, com TNT. Ornamentação com flores naturais.. compatível com idade/tamanho. Tamanho- COMP. 2,00 MT/ Larg. 0,70 caixa e Tampa medindo 0,45 cm, visor 0,31 comp. X19 m de largura)	UND	30			
04	Serviço Funeral do tipo URNA INFANTIL I – Estilo Sextavado, Crianças com estatura de até 0,60 cm: 01 urna funerária branca para crianças com estatura até 0,60 cm, confeccionada em madeira de pinus aparelhada, com forro interno, alça e travesseiros fixos, ornamentação com flores naturais na urna compatível com idade/tamanho, sem visor medindo 0,60 cm.	UND	05			
05	Serviço Funeral do tipo URNA INFANTIL II – Estilo Sextavado, Crianças com estatura de até 1,20 cm: 01 urna funerária branca para crianças com estatura até 1,20 cm, confeccionada em madeira de pinus aparelhada, com forro interno, alça e travesseiros fixos, ornamentação com flores naturais na urna compatível com idade/tamanho, sem visor medindo 1,20 cm.	UND	05			
06	Serviço Funeral do tipo URNA INFANTIL III – Estilo Sextavado, Crianças com estatura de até 1,60 cm: 01 urna funerária branca para crianças com estatura até 1,60 cm, confeccionada em madeira de pinus aparelhada, com forro interno, alça e travesseiros fixos, ornamentação com flores naturais na urna compatível com idade/tamanho, sem visor medindo 1,60 cm.	UND	06			
07	Serviço Funeral do tipo URNA DE ZINCO impermeabilizada, com no mínimo 1,90 m de comprimento (adulto) totalmente forrado por dentro com zinco, com 06 alças , 04 chaves em metal para transporte de corpo para traslado de corpo em estado de decomposição ou doença infecto-contagiosa	UND	03			
08	Serviço de preparação do corpo através da aspiração com remoção das secreções do corpo, realizando a assepsia	UND	150			
09	Serviço Funerário do tipo TRANSLADO DE CORPO. Todas as medidas relacionadas ao transporte até sua destinação final por meio terrestre	KM	25.000			
10	Serviço funerário – traslado de corpo por via aérea, incluindo todas as despesas (taxas, documentação, embarque, desembarque)	UND	08			
11	TANATOPRAXIA e Aplicação do Formol	UND	40			
12	COROA DE FLORES ARTIFICIAIS medindo 0,80 cm no formato oval	UND	177			
13	SACO DE ACONDICIONAMENTO DE ÓBITO IMPERMEÁVEL à prova de vazamento e selado, em caso de doenças contagiosas	UND	15			
VALOR TOTAL						R\$

É obrigatória a indicação da marca dos produtos cotados (quando couber), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATOPREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2026

Contrato de prestação de serviços/fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a Empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/nº, Centro, São Francisco do Conde – BA, neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____, Secretário(a) Municipal de _____, autorizado(a) pelo Decreto Municipal nº _____ de delegação de competência, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no **Processo Administrativo nº 2120/2026**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 247/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços / fornecimento de _____, que serão executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.
- 1.3. Tabela da prestação do serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da Lei nº 14.133/2021, através da celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

- 3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que respeite a legislação vigente;
 - 4.1.1 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
 - 4.1.2 A contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;



- 4.1.3 Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5 CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1 Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- 6.1 O valor global estimado do presente instrumento é R\$ () que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido/executado pela **Contratada**.

Único - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

8 CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice adotado, o qual está descrito no termo de referência (anexo I do edital), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

9 CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município, para o exercício, na classificação abaixo:

Unidade	Projeto/Atividade:	Elemento Despesa:	Fonte
12.01	2066	339032	500

- 9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 12.1. Os termos da garantia, caso tenha, estão descritos no termo de referência, anexo I do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:
 - 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
 - 13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem qualquer justificativa; ou
 - 13.1.5.4 deixar de apresentar amostra sem qualquer justificativa (quando for o caso);
 - 13.1.5.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Multa;
 - 13.3.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.5. A sanção prevista na cláusula 13.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.6. A sanção prevista na cláusula 13.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 13, deste edital.
- 13.7. A sanção prevista na cláusula 13.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. A sanção prevista na cláusula 13.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 13.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.9. As sanções previstas nas cláusulas 13.3.1, 13.3.3 e 13.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 13.3.2.
- 13.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 13.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
- 13.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.



- 13.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos
- 13.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. O contrato se extingue nas hipóteses descritas nos artigos 137 à 139 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

- 15.1. É vedado ao CONTRATADO:
- a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
 - b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 247/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Conde, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

19.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, de

de 2026.

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Sr(a)

Contratante

Empresa.....

Sr(a).....

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF nº



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(contendo endereço completo / fone/fax – cidade – estado e cep)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2026

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a)_____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, de de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(contendo endereço completo / fone/fax – cidade – estado e cep)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2026

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, de de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(contendo endereço completo / fone/fax – cidade – estado e cep)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2026

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, que a empresa _____ (nome completo) CNPJ n.º _____, com sede/domicílio no _____ (endereço completo) _____, por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, de de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(contendo endereço completo / fone/fax – cidade – estado e cep)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2026

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, que a Cooperativa _____ (nome completo) CNPJ n.º _____, com sede/domicílio no _____ (endereço completo), por mim representada, é enquadrada no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Cidade, de de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(contendo endereço completo / fone/fax – cidade – estado e cep)

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021)**

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2026

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(contendo endereço completo / fone/fax – cidade – estado e cep)

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE
A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (Art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021)**

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



USARPAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(contendo endereço completo / fone/fax – cidade – estado e cep)

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2026

À Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde – BA
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Sr. Pregoeiro Oficial

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

FIRMO E DECLARO, para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação descritos na Lei 14.133/2021, e ainda:

1. Que todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreendo que se falsa for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro;
2. Que todos os documentos, certidões, atos de qualquer espécie, são verdadeiros, e compreendo que se falso for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro;
3. Que a proponente e seus sócios não praticaram em momento algum a ação prevista no art. 337-K do Código Penal, neste certame;
4. Que não temos em nosso quadro técnico ou societário, pessoa que se enquadre nos impedimentos do art. 14º da Lei nº 14.133/2021.
5. Que tenho ciência da obrigação de acompanhar o controle dos contratos e que a entrega em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual não cria ônus para a administração, não cabendo realizar qualquer cobrança;
6. Autorizo o Pregoeiro do Pregão em tela a realizar diligências sobre a veracidade dos documentos acostados a este certame, obter cópias e informações da empresa e seus sócios, para fins de verificar a veracidade de documentos de habilitação, escrituração fiscal, capital social, patrimônio líquido, etc., podendo realizar tais diligências junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Juntas Comerciais, Secretarias de Fazendas Estadual ou Municipal, Contadores responsáveis, podendo requerer destes, cópia de certidão de inteiro teor de qualquer natureza, nos termos da Portaria RFB Nº 1384, de 09 de Setembro de 2016;
7. Que entregarei no prazo estabelecido no edital, quaisquer documentos diligenciados pelo Pregoeiro, que seja protegido por sigilo fiscal, como o Imposto de Renda, com a finalidade de comprovar a veracidade de dados indicados nas peças acostadas na proposta e documentos de habilitação, tais como custos, capital social, patrimônio líquido, conta caixa, conta banco, investimentos, e demais documentos que a administração pública entender cabível solicitar;
8. Que atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com as Leis Ambientais vigentes;
9. Declaro sob as penalidades da Lei que não estou impedido de licitar com a administração pública e não sofri quaisquer penalidades de suspensão, conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal; Governos Estaduais e com o Governo Municipal, em qualquer dos seus poderes;



10. Declaro que conheço as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Certame, comprometo-me a cumprir e fazer cumprir, por mim e por meus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção;
11. Obrigo-me, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Comprometo-me, ainda, a adotar as melhores práticas de governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº. 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações;
12. Observo e farei observar, por nossos fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É nosso dever treinar nossos empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção;
13. Declaro que nos últimos 05 (cinco) anos não fui objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que minha atividade está em conformidade com estas leis;
14. Declaro, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteiramente total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito e julgado;
15. Tenho ciência que qualquer violação das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Certame, consistindo justa causa para rescisão motivada de eventual contratação, conferindo a Contratante o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a Contratada responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei;
16. Que conheço os preceitos da Lei Federal nº. 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa, nos artigos 337-E à 337-P do Código Penal, Lei 12.846/13 – Lei Anticorrupção, Lei n. 8.137/90 – Crimes de Ordem tributária;
17. Que a proposta apresentada para participar do presente Certame foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
18. Declaro que não possuímos, em nosso quadro de sócios e funcionários, servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde – BA;
19. Declaro que dispomos de toda a infraestrutura, aparelhamento, pessoal técnico adequado e disponível para à realização do objeto da licitação;
20. Declaro, por fim, que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, de de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(contendo endereço completo / fone/fax – cidade – estado e cep)

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e atendimento às exigências de Habilitação.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA